

continuação

sentam provisão do IRPJ e da CSLL sobre a parcela do ágio incorporado pela Companhia, incidentes sobre a parcela segregada a título de marcas e valor da carteira de clientes.

9. Investimentos

Descrição	Partic.	31/12/14	31/12/13
Rede Metal Plus Ass. e Gestão Empresarial Lt.	99	130	113
Frefer Metal Plus Estruturas Metálicas Ltda	99	-	-
Souto Metal Plus - Estruturas Metálicas Ltda	50	-	-
		130	113

Rede Metal Plus Assessoria e Gestão Empresarial Ltda - Atividade limitada à gestão de negócio no segmento de franquia, inclusive em relação aos produtos comercializados pela Sociedade, auferindo receitas diretamente de seus clientes (terceiros não vinculados à Sociedade), correspondente a Royalties e Intermediação de Negócios; **Frefer Metal Plus Estruturas Metálicas Ltda** – Não consta saldo de investimento na controladora, pois a mesma apresenta Patrimônio Líquido a descoberto, gerando provisão de perda de investimento na sua controladora, conforme Nota Explicativa 14. **Souto Metal Plus Estruturas Metálicas Ltda** - As atividades da Companhia encontram-se paralisadas.

Movimentação do investimento em participações societárias

Descrição	R\$
(=) Saldo em 31/12/2013	113
(+) Equivalência Patrimonial	17
(=) Saldo final em 2014	130

10. Imobilizado líquido

2014	Saldo Inicial	Aquisição	Baixas	Depreciação	Saldo final
Computadores e periféricos	362	7	(12)	(120)	237
Instalações	209	33	(23)	(24)	195
Máquinas e equipamentos	6.170	56	(136)	(469)	5.621
Veículos	171	-	-	(37)	134
Móveis e utensílios	146	8	(11)	(29)	114
Ferramentas e utensílios industriais	28	5	-	(11)	22
Benfeitorias propried. arrendadas	437	13	(2)	(241)	207
Imobilizações em andamento	290	666	(13)	-	943
Total	7.813	788	(197)	(931)	7.473

2013	Saldo Inicial	Aquisição	Baixas	Depreciação	Saldo final
Computadores e periféricos	517	25	(3)	(177)	362
Instalações	238	23	(29)	(23)	209
Máquinas e equipamentos	6.305	837	(455)	(517)	6.170
Veículos	5	185	-	(19)	171
Móveis e utensílios	202	4	(26)	(34)	146
Ferramentas e utensílios industriais	78	3	(30)	(23)	28
Benfeitorias propried. arrendadas	133	454	(6)	(144)	437
Imobilizações em andamento	194	96	-	-	290
Total	7.672	1.627	(549)	(937)	7.813

Outras considerações - Destacamos no grupo do imobilizado a instalação do CTL, equipamento para corte térmico de laminados, adquirido em 2012 por meio de financiamento junto ao banco Safra, sendo o próprio maquinário dada em garantia à dívida. Ainda, a Companhia avaliou a aplicação da revisão da vida útil-econômica dos itens do ativo imobilizado e concluiu que as taxas de depreciação e amortização utilizadas estão adequadas.

11. Intangível líquido

2014	Saldo Inicial	Aquisição	Baixas	Amortização	Saldo final
Softwares e Licenças	348	-	-	(171)	177
Marcas e Patentes	12	-	-	-	12
Sub-total	360	-	-	(171)	189
Intangível - Ágio (1)	124.323	-	-	(5.098)	119.225
Total Intangível	124.683	-	-	(5.269)	119.414

2013	Saldo Inicial	Aquisição	Baixas	Amortização	Saldo final
Softwares e Licenças	531	4	-	(187)	348
Marcas e Patentes	12	-	-	-	12
Sub-total	543	4	-	(187)	360
Intangível - Ágio (1)	129.421	-	-	(5.098)	124.323
Total Intangível	129.964	4	-	(5.285)	124.683

(1) - Em decorrência de processo de incorporação ocorrida em 05/2011 onde a subsidiária no Brasil da Klöckner & Co (antiga Klöckner & Co do

Brasil Participações Ltda) adquiriu o controle acionário da Companhia, foi gerado ágio contábil no montante de R\$ 122.919 mil fundamentado em rentabilidade futura, limitando a amortização apenas sobre a parcela representativa dos intangíveis mensurados na avaliação. O valor do ágio está amparado por laudos de avaliação econômico financeira elaborado pela Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda. e laudo de determinação do valor do patrimônio líquido contábil elaborado pela Apis Consultoria e Avaliações. No mesmo exercício de 2011 a Companhia incorporou sua controladora, absorvendo os ativos e passivos.

12. Empréstimos e financiamentos

Empréstimos	Taxa de juros e atualização	31/12/2014	31/12/2013
Banco Safra	0,21% a.m.+CDI	3.619	5.654
Total		3.619	5.654
Parcela circulante		2.726	2.469
Parcela não circulante		893	3.185
Os empréstimos e financiamentos consolidados não circulantes vencem como segue:		31/12/2014	31/12/2013
2015		-	2.398
2016		893	787
Parcela não circulante		893	3.185

A linha de financiamento possui como garantia o próprio ativo adquirido.

13. Provisão para contingências: A Companhia é parte em ações judiciais e processos administrativos decorrentes do curso normal das operações, envolvendo questões trabalhistas, aspectos cíveis e outros assuntos. A Companhia não é parte em processos e/ou ações de natureza tributária. A Administração, com base em informações de seus assessores jurídicos e análise das demandas judiciais pendentes não constituiu provisão em 2014. Existem alguns processos de natureza trabalhista avaliados pelos assessores jurídicos como sendo de risco possível em montantes não relevantes para os quais nenhuma provisão foi constituída, tendo em vista que as práticas contábeis adotadas no Brasil não requerem sua contabilização e o histórico dos processos passados não indica tal necessidade.

14. Provisão para perdas de investimentos

	31/12/2014	31/12/2013
Frefer Metal Plus Estruturas Metálicas Lt.	2.129	1.974
A controlada acima está apresentando passivo a descoberto, gerando a Provisão p/ Perdas de Investimentos.		
15. Patrimônio líquido: Capital social - O capital social subscrito e integralizado em 31 de dezembro de 2014 é de R\$ 96.838.768 sendo representadas por 97.047.298 ações, subscritas e integralizadas, distribuídas da seguinte forma:		

Sócios	Participação	Ações	R\$
Klöckner Netherlands Holding B.V.	70%	67.933.109	67.787.138
Christiano da Cunha Freire	30%	29.114.189	29.051.630
	100%	97.047.298	96.838.768

Reservas de Capital - Valor representativo ao ágio absorvido no processo de incorporação reversa, realizado com sua controladora BRZ STEEL conforme descrito na nota 11.

16. Receita líquida	31/12/2014	31/12/2013
Receita bruta		
Mercado interno	117.437	183.112
Prestação de serviços	608	304
Total	118.045	183.416

Deduções	31/12/2014	31/12/2013
Vendas canceladas e abatimentos	(852)	(1.330)
Ajuste Valor Presente de Clientes	158	(31)
Impostos incidentes sobre a venda	(25.382)	(39.622)
Receita líquida	91.969	142.433

17. Custos das mercadorias vendidas e Produtos vendidos	31/12/2014	31/12/2013
Mercadorias Vendidas	(71.084)	(115.893)
Produtos Vendidos	(14.831)	(13.754)
Total	(85.915)	(129.647)

18. Despesas administrativas, comerciais e gerais

	31/12/2014	31/12/2013
Despesas com pessoal	(6.636)	(7.752)
Despesas com água, luz e telefonia	(532)	(566)
Despesas com propaganda e publicidade	(39)	(60)
Despesas com contratação de serviços	(3.794)	(5.288)
Despesas gerais	(8.501)	(6.136)
Despesa com provisão para devedores duvidosos	(541)	(1.205)
Total das despesas adm, comerciais e gerais	(20.043)	(21.007)

Relatório dos Auditores Independentes sobre às Demonstrações Contábeis

Aos Senhores Diretores e Acionistas da **Klöckner Metals Brasil S.A.** Examinamos as demonstrações financeiras da Klöckner Metals Brasil S.A. ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial levantado em 31 de dezembro de 2014 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações do patrimônio social e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas. **Responsabilidade da Administração sobre as Demonstrações Financeiras:** A Administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. **Responsabilidade dos Auditores Independentes:** Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras estão livres de distorção relevante. Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações financeiras. Os procedimentos selecionados dependem de

juízo do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras da Companhia para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Opinião sobre as Demonstrações Financeiras:** Em nossa opinião as demonstrações financeiras acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Klöckner Metals Brasil S.A. em 31 de dezembro de 2014, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

São Paulo, 01 de julho de 2015.

Audifisco Auditoria Fiscal e Contábil S/S.

CRC 2SP002135/O-1

Vander Bittencourt Ribeiro

Contador CRC 1SP159913/O-3

SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - Hospital Geral de Pedreira

CNPJ 61.699.567/0062-04

Regulamento de Compras

Capítulo I: Finalidade: Artigo 1º: O presente regulamento tem por finalidade normatizar as ações do Serviço de Compras do Hospital Geral de Pedreira, bem como estabelecer critérios para a contratação de serviços, visando garantir os princípios da moralidade, economicidade, impessoalidade, isonomia e demais a estes correlatos pelo Hospital. Artigo 2º: Caracterizamos como compra a aquisição ou contratação remunerada de materiais de consumo, medicamentos, equipamentos médicos e gêneros alimentícios, além da prestação de serviços por pessoas físicas e jurídicas. **Capítulo II: Das compras:** Artigo 3º: As compras serão realizadas por profissional habilitado, contratado pela Instituição que terá suas atribuições e competências descritas no manual de procedimentos do Hospital. Artigo 4º: As compras serão efetuadas após cotação de preços e autorizadas pelo Diretor Técnico no tocante a preços, quantidade e qualidade dos produtos. As cotações poderão ser realizadas via telefone, facsímile e/ou meio eletrônico (e-mail, comunidade de compras ou Portal Eletrônico). **Capítulo III: Dos procedimentos de compras:** Artigo 5º: Para a aquisição de bens e serviços, se faz necessário o cumprimento das seguintes etapas: - Emissão da solicitação de compras; - Seleção de fornecedores; - Apuração da melhor oferta - preço, condições de pagamento, condições logísticas de atender ao pedido em termos da quantidade, da qualidade e o prazo de entrega; - Emissão da ordem de compras (OC); - Aprovação da compra pelo Diretor Técnico; - Confirmação da compra com fornecedores; Artigo 6º: A solicitação de compra deverá partir das unidades de serviços, contendo as seguintes informações: - Descrição do bem ou serviço a ser adquirido; - Especificações técnicas; - Quantidade a ser adquirida; - Regime da compra: rotina ou urgência. § Único: As compras dos bens de uso frequente, isto é, os de rotina e os padronizados, partirão sempre das unidades de estoque. Artigo 7º: Será considerado regime de compra urgente, a aquisição de material e/ou serviço com imediata necessidade de utilização. § Único: A unidade de serviço requisitante deverá justificar, por escrito, a compra de urgência. Artigo 8º: A seleção de fornecedores de bens e serviços deverá ser criteriosa, levando-se em consideração a idoneidade, a qualidade dos materiais ou dos serviços oferecidos, os preços, assim como garantia de entrega, facilidade de manutenção, facilidade de reposição e disponibilidade de atendimento de urgência, quando necessária. § Único: O Hospital poderá, a qualquer tempo, desclassificar a proposta ou desqualificar o proponente sem que a esse caiba direito a indenização ou reembolso, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade financeira e técnica ou comprometa sua capacidade de produção, relativo à entrega e qualidade dos produtos. Artigo 9º: Para a apuração do melhor preço, deverão ser cotados, no mínimo 3 fornecedores, quando as compras tiverem um valor acima de R\$ 1.000,00. § 1º: Para as compras realizadas em regime de urgência sempre que possível, serão feitas ao menos 2 cotações, via telefônica, facsímile e/ou meio eletrônico, sempre com aprovação do Diretor Técnico. § 2º: Fica excluída de cotação, quando o bem ou serviço, possa ser fornecido por um único fornecedor, em face de especificação existente, com a devida comprovação, isto é documento que atenda o caráter de exclusividade. Artigo 10º: Deverá ser apresentado ao Diretor Técnico, para aprovação de compra, relatório constando no mínimo: - Nome do bem ou serviço a ser adquirido; - Forma da apresentação (comprimido, ampola, litro, pacote, etc.); - Consumo mensal; - Preço ofertado (menor preço da cotação); - Quantidade autorizada para compra. § Único: As cotações serão sempre apresentadas pelos fornecedores por escrito, facsímile ou por meio eletrônico, devendo as mesmas serem arquivadas no Serviço de Compras, pelo prazo de 02 anos. **Capítulo IV: Das compras de pequeno valor:** Artigo 11º: Será considerado compra de pequeno valor, as aquisições feitas até o valor máximo de R\$ 1.000,00. Artigo 12º: As compras de pequeno valor estão dispensadas do cumprimento das formalidades exigidas para compras acima desse "quantum", não se exigindo, entretanto, da devida comprovação de contas, ou seja, a Solicitação de Compras, o Quadro de Preços assinado pelo responsável de compras e a autorização do Diretor Técnico na ordem de compra. **Capítulo V: Da contratação de Serviço:** Artigo 13º: Para fins do presente Regulamento, considera-se Serviço toda construção, reforma, ampliação, fabricação, recuperação, manutenção realizadas com mão-de-obra própria do Hospital, de terceiros, pessoa física ou jurídica. Artigo 14º: Os serviços contratados com valor de até R\$ 79.999,99 poderão ter sua solicitação de propostas através da modalidade "carta convite" ao fornecedor. Acima de R\$ 80.000,00 contemplando o tipo, o porte, a característica do serviço a ser realizado, poderá ser procedido de projeto e memorial descritivo, acima de R\$ 649.999,99 poderá ser procedido de concor-

rência, poderão ou ainda, das necessidades a serem atendidas pelo prestador de serviço como, por exemplo, horário de funcionamento, recursos humanos envolvidos, materiais a serem empregados e consumidos e outros. § Único: O processo convocatório de fornecedor para valores até R\$ 79.999,99 será procedido de cotação e acima de R\$ 80.000,00 será publicado em jornal de grande circulação ou diário oficial da união. Artigo 15º: Para a celebração de contrato, a empresa vencedora deverá apresentar cópia do contrato social, cartão de inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte, do Ministério da Fazenda, e outros documentos, de acordo com o tipo de contrato. Artigo 16º: Serão cláusulas necessárias para constar dos contratos: - Objeto; - Prazo de entrega; - Vigência; - Preço; - Deveres e responsabilidades das partes; - Rescisão; - Foro; - Forma e condições. **Capítulo VI: Da contratação de obras:** Artigo 17º: As modalidades de contratação de obras serão determinadas através dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação: - Convite = Até R\$ 79.999,99; - Tomada de preço = Acima de R\$ 80.000,00 até R\$ 649.999,99; - Concorrência = Acima de R\$ 650.000,00; Artigo 18º: Para a realização de obras deverão ser elaborados previamente os projetos básicos e executivos, bem como o cronograma físico-financeiro, de acordo com os critérios e limites das tabelas de preços vigentes no mercado, e ainda: Projeto-básico - conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado para caracterizar a obra ou o complexo de obras, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução; Projeto executivo - conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT; Cronograma físico-financeiro - documento contendo a previsão de prazo de execução de cada etapa da obra e respectivo desembolso financeiro. Artigo 19º: Na elaboração dos projetos básicos e executivos deverão ser considerados os seguintes requisitos: - Segurança; - Funcionalidade e adequação ao interesse público; - Economia na execução, conservação e operação; - Economia na execução, conservação e operação, sem prejuízo da obra ou do serviço; - Acessibilidade; - Adoção das normas técnicas adequadas; - Avaliação de custo, definição de métodos e prazo de execução. Artigo 20º: O processo de contratação de empresa deverá obedecer as seguintes etapas: - Publicação; - Seleção; - EDITAL (quando necessário à alçada) - Aprovação técnica; - Apuração da melhor proposta; - Celebração do contrato. Artigo 21º: Para a escolha das empresas que irão participar da seleção, deverão ser considerados o regime de contratação, a idoneidade da empresa, a qualidade, prazo de entrega e o menor custo. Artigo 22º: As empresas participantes deverão apresentar proposta de execução da obra nos moldes do projeto de execução, através de um cronograma de execução da obra e o custo total. Deverão ainda, apresentar os seguintes documentos: - Cópia do contrato social registrado na junta comercial ou no órgão competente; - Cópia dos três últimos balanços; - Certidões públicas de inexistência de débito (municipais, estaduais, federais, INSS, FGTS); - Certidão forense (certidões da Justiça Federal, Comum de distribuições Cíveis, executivos fiscais, falência, recuperação judicial e protesto); - Apresentação da inscrição junto ao CREA; § único: somente participarão da seleção as empresas que atenderem todos os requisitos do presente inciso. Artigo 23º: O contrato de empreitada regular-se-á pelas suas cláusulas, pelo direito civil e pelos princípios da teoria Política de contratos. Artigo 24º: A execução da obra deverá ser fiscalizada de modo sistemático e permanente pela Instituição de maneira a fazer cumprir rigorosamente os prazos, condições e especificações previstas no contrato e no projeto de execução. Artigo 25º: Caberá ao gestor da obra: - Rejeitar os serviços ou materiais que não correspondam às condições e especificações estabelecidas; - Verificar se os valores cobrados correspondem aos serviços efetivamente executados e prazos estabelecidos; - Acompanhar o ritmo de execução da obra; - Emitir parecer final ao término da obra; **Capítulo VII: Das disposições gerais:** Artigo 26º: Como todas as compras de bens e serviços deverão ser emitidas, pelo fornecedor, nota fiscal, devidamente preenchida ou excepcionalmente, em compras de pequeno valor, recibo datado e assinado, no valor total da compra. Artigo 27º: Os valores estabelecidos nos Artigos 12 e 16 deste Regulamento poderão, periodicamente, serem revistos e atualizados, pela Diretoria do Hospital. Artigo 28º: Os casos omissos ou duvidosos, na interpretação deste Regulamento, serão resolvidos pela Diretoria do Hospital. Artigo 29º: Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.